



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 924/71 - De 24 de junho de 1.971.-

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.-

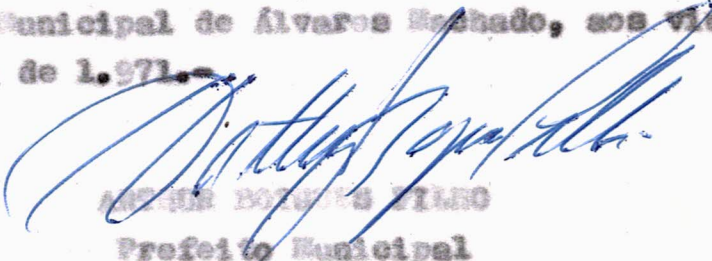
ARTHUR BOIGUYS FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.-

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão - por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.971.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1.971.-


ARTHUR BOIGUYS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-


ORLAS TRINI
Secretário